

PROCESSO Nº	12.729-9/2011
INTERESSADO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED
CNPJ	054041098-58
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVENIO 011/2005
GESTOR	JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA	WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS - Auxiliar de Controle Externo

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

I – INTRODUÇÃO

O presente processo foi-nos encaminhado sob a denominação de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, formulada pela Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo – SECCLAT, referente ao Convênio nº 011/2005, firmado entre aquela Secretaria e a Federação de Motociclismo de Mato Grosso – F.M.M.T.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A competência para julgar a prestação de contas obtidas via Tomada de Contas Especial, encontra-se inserida no inciso II do art. 71 da C.F.

No Estado de Mato Grosso, essa garantia foi assegurada pelo art. 56 da

Constituição Estadual, sendo a apreciação da Tomada de Contas Especial prevista nos artigos 11/15 da LCE nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e nos artigos 155/157 e 188/196 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITC/MT).

III- ANALISE DA TOMADA DE CONTAS :

Trata-se de processo de Tomada de Contas Especial em cumprimento a determinação proferida no Acórdão nº 3.174/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial de 22/12/2009, cópia anexa as fls. 124/125 TCE-MT.

O Convênio nº 011/2005, celebrado em 16/05/2005, entre a Secretaria de Estado de Esportes e de Lazer / Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED- MT, e a Federação Motociclismo do Estado de Mato Grosso – F.M.M.T., teve como objetivo dar provimento de recursos financeiros para cobrir as despesas com o Campeonato Estadual de Motocross – 1ª Fase, que realizou-se no período de 25/05 a 10/08/2005.

O valor Conveniado foi R\$ 40.800,00, repassado em uma única parcela, correndo por conta do Orçamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer / FUNDED-MT, pela dotação 33903900-240.

A vigência do presente termo foi até 10 de agosto de 2005, a contar da data de sua assinatura (16/05/2005).

A Tomada de Contas, objeto deste Processo, foi instaurada pela Portaria n. 001/2009/SECCLAT, publicada no DOE/MT de 04/12/2009 (doc. fls. 03/04-TCE/MT), originada da Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, tendo por finalidade apurar possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos referente às pendências dos Convênios e instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos inerentes àquela Secretaria, tendo

em vista a ausência de prestação de contas e/ou apresentação de prestação de contas irregulares, não passíveis de aprovação pela equipe técnica.

A Comissão foi composta pelos seguintes servidores efetivos da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo :

- Wellington João Geraldês - Presidente
- Raquel Matutino Sá – Membro
- Fernanda Serraglio Baum - Membro
- Débora Moreira Borges - Membro

O artigo 6º da referida Portaria, estabeleceu o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos. Iniciados em 05/01/2010.

Consta dos autos cópia da Tomada de Contas do Convênio nº 011/2005, encaminhada a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/MT, pela Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, composta dos seguintes documentos:

- Ofício 072/05 de 29/04/2005, do Ilmo. Presidente da F.M.M.T., solicitando a celebração do Convênio, fls. 20/TCE-MT;
- Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes – Anexo I , datado de 29/04/2005 – fls. 23 e 34/TCE-MT;
- Dados do Projeto – Anexo II - fls. 24 e 35/TCE-MT;
- Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos–Anexo III, fls. 25 e 36/TCE-MT;
- Cronograma de Desembolso – Anexo IV, datado de 06/05/2005 – fls. 26 e 37/TCE-MT;
- Autorização para celebração do Convênio, do Ilmo. Sr. José Joaquim de Souza Filho – Secretário de Estado de Esportes e Lazer, datada de 06/05/05, - fls. 27 TCE-MT;
- Solicitação de Autorização para Aquisição de Bens / Serviços – fls. 28/TCE-MT;

- Documentos ilegíveis anexados as fls. 29 a 33/TCE-MT;
- Cópia do Convênio nº 011/2005, celebrado em 16/05/2005. - fls. 38 a 42/TCE-MT;
- Parecer Jurídico nº 024/2005 de 13/05/2005, que analisou a minuta do Convênio – fls. 43 a 44/TCE-MT;
- Certidão de Habilitação Plena, datada de 16/05/2005, fls. 45/ TCE-MT;
- Publicação do Extrato do Convênio no D.O. do dia 17/05/2005, fls. 46/TCE-MT;
- Quadro Analítico da Despesa - fls. 47/TCE-MT;
- Relatório de Execução Físico Financeiro – fls. 48/TCE-MT;
- Relação de Pagamentos – fls. 49/TCE-MT;
- Extrato bancário da Federação de Motociclismo do Estado , fls. 50 a 53/TCE-MT;
- Conciliação Bancária – fls. 54/TCE-MT;
- Declaração de Rendimentos Bancários – fls. 55/TCE-MT;
- Termo de Dispensa de Licitação, datado de 08/09/2005, com assinatura não identificada – fls. 56/TCE-MT;
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis , assinado 03 vezes pela mesma pessoa, como responsável pela Unidade Executora, Responsável pela Execução, e, como Contador. A assinatura não se encontra identificada - fls. 57/TCE-MT;
- Cópia das Notas Fiscais e Recibos comprovando a despesa no montante R\$ 40.800,00, fls. 59 a 64/TCE-MT;
- Cópia de cheque emitidos para quitação das despesas, fls. 65 a 70/TCE-MT;
- Parecer Financeiro da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer/Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso, datado de 08/11/2005, fls. 72 a 73/TCE-MT;

– Aprovação da Prestação de Contas pelo Secretario de Estado de Esportes e Lazer – Ilmo. Sr. José Joaquim de Souza Filho, datado 08/11/2005, fls. 74/TCE-MT.

A comissão de Tomada de Contas Especial, analisou a prestação de contas apresentada pelo proponente, tendo o relatório técnico do Tribunal de Contas referente as contas anuais de gestão do exercício de 2008, como base, que apresentou irregularidades, sendo oficiado o Ilmo. Sr. Nelson Roberto Campos – Presidente da Federação de Motociclismo de Mato Grosso, convocando-o para prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no processo de Prestação de Contas, conforme comprova o Ofício 020/2010/TCE, datado 01/03/2010, fls. 76 e 77/TCE-MT. O mesmo não compareceu, ou seja, não atendeu a convocação.

Foi lavrado um Termo de Registro de Ausência em 16/03/2010, fls. 80/TCE-MT.

Consta as fls. 81/TCE-MT, justificativas do Sr. Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, pelo não comparecimento, conforme Ofício 019/10.

A Comissão de Tomada de Contas Especial, oficiou novamente ao Sr. Presidente F.M.M.T. para que o mesmo comparecesse em 29/04/2010, munido de documentos originais da prestação de contas, a fim de prestar esclarecimentos quanto aos fatos contidos no presente processo.

As novas justificativas apresentado pelo Sr. Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, fls. 84 a 87/TCE-MT, argumenta que o apontamento sob o recibo nº 113 (documento não hábil), emitido por AC Produções Audiovisuais, no valor R\$ 7.000,00, para serviços de divulgação; não é conclusivo, não permitindo portanto ampla defesa. Anexa para tanto a via original do recibo, fls.88/TCE-MT; informa ainda, as fls. 96/TCE-MT, que a empresa não foi localizada, para efetuar a substituição do recibo por nota fiscal.

Quanto ao recibo emitido por Nikinho Tour (documento não hábil), no valor R\$ 5.000,00, para serviços de transporte no trecho Sorriso x Alta Floresta e Sorriso x Rondonópolis; novamente salienta que o apontamento não permite ampla defesa, anexa para tanto a via original do recibo, fls. 90/TCE-MT, entretanto, anexa Nota fiscal de Serviço de Transporte nº 053 emitida em 24/06/2010, para substituição do recibo, fls. 101/TCE-MT.

Quanto ao apontamento sobre a Nota fiscal nº 2677, emitida em data anterior a de autorização para impressão, pela Gráfica Antunes, no valor R\$ 7.300,00, para confecção de cartazes envernizado, anexa as fls.89/TCE-MT, esclarece que trata-se de erro de procedimento da empresa, que acabou por utilizar um bloco de notas indevido, tal justificativa se confirma com a juntada das declarações da empresa as fls. 94/TCE-MT.

A Comissão de Tomada de Contas, após análise dos documentos, emitiu relatório conclusivo, acatando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Federação de Motociclismo de Mato Grosso.

A Auditoria Geral do Estado – AGE/MT, analisou o processo de Tomada de Contas Especial e emitiu Parecer de Auditoria nº 184/2011 , anexado as fls. 110 a 116/TCE-MT, na qual foram constatadas as seguintes inconsistências :

1. O prazo entre a solicitação do recurso 29/04/2005 e a realização da primeira fase do evento estavam muito próximas, menos de 30 dias.
2. Pelo extrato mensal da conta bancária onde foi processada a despesa, verificou-se que o valor de R\$ 40.800,00, somente foi creditado em 01/06/2005, ou seja, após o início da realização do evento.
3. Foi apresentado Recibo nº 113, da Empresa AC Produções, datado de 02/06/2005, em que consta como discriminação dos serviços: *Serviço de divulgação do campeonato estadual de Motocross 2005*. A referida empresa não foi localizada para emissão da Nota Fiscal pela prestação do aludido serviço, portanto não foi emitido documento hábil para comprovação da despesa.
4. Foi apresentado Recibo, da Empresa Nikinho Tur Ltda., datado de 02/06/2005, em que consta como discriminação do serviço: *Serviço de transporte Sorriso X Alta Floresta e Sorriso X Rondonópolis*. Não foi apresentada Nota Fiscal pela realização desta despesa, com data de emissão no dia 24/06/2010.

Após análise da documentação que compõe os autos do Processo de Tomada de Contas Especial, a AGE/MT, opinou no sentido de que o valor das despesas relacionadas a

seguir, sejam glosadas e ressarcidas aos cofres públicos, corrigida segundo os parâmetros da Portaria nº 140/2011-SEFAZ.

DOCUMENTO Nº	DATA	DÉBITO/ NÃO APROVADO	CREDITO	SALDO/APROVADO
Depósito dia 2712/2006	27/12/06	,00	40.800,00	,00
Recibo nº 113: AC Produções Audiovisuais	02/06/05	7.000,00	,00	6.000,00
Recibo s/nº: Nikinho Tur LTDA.	02/06/05	5.000,00	,00	5.000,00
TOTAL	-	12.000,00	40.800,00	28.800,00

O Ilmo. Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer, acompanhou o entendimento da AGE/MT, encaminhando o Ofício nº 1406/2011/GAB/SEEL, datado de 28/06/2011, onde notificando o Sr. Nelson Roberto Campos – Presidente da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso a restituir imediatamente aos cofres do FUNDED, a importância de R\$ 12.000,00, corrigidos pela Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT); o referido ofício foi entregue no dia 30/06/2011, conforme recibo anexo.

Devemos ressaltar que até a presente data, não constatamos o envio de comprovante do recolhimento aos cofres do FUNDED, comprovando a efetiva restituição

IV - CONCLUSÃO

Após analisar os documentos integrantes da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 001/2009/SECCLAT, publicada no DOE/MT de 04/12/2009 (doc. fls. 03/04-TCE/MT), entendemos que o Sr. Nelson Roberto Campos - Presidente da Federação de Motociclismo de Mato Grosso, deva ser notificado para prestar esclarecimentos sobre os apontamentos no montante R\$ 12.000,00 (**468,49 UPF/MT**), e, para que seja oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos seguintes motivos:

	TCE/MT
F	Fls.:
R	Rub.: _____

1º) As despesas com serviço de divulgação, mediante recibo nº 113, da Empresa AC Produções, no valor R\$ 7.000,00, não é documento hábil para comprovação dos serviços.

2º) A despesa com transportes, recebada pela Empresa Nikinho Tour Ltda., em 02/06/2005, no valor R\$ 5,000,00, também não é documento hábil para comprovação dos serviços.

É a nossa informação.

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA RELATORIA DO CONSELHEIRO
HUMBERTO BOSAIPO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO -
SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 06 de
março de 2012.**

WILTIS MONTEIRO DOS SANTOS

Auxiliar de Controle Externo.